

## **EDITAL Nº 01 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**

Informa aos credores abaixo relacionados sobre o cancelamento dos Restos a Pagar processados e não processados.

O Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras-Ba, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Artigo 4º, Parágrafo 1º e 2º, do decreto municipal nº 032 de 28 de novembro de 2023, considerando ainda o contido no decreto federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, especialmente no que estabelece seu art. 70, §2 do Art. 68 e na Instrução Cameral TCM – BA nº 001/2016 – 1 C; faz saber a todos quantos possam interessar e principalmente aos credores do Município de Sebastião Laranjeiras-Ba, que no prazo de 10 dias, será realizado o Cancelamento dos Restos a Pagar Processos e não processados, conforme relação anexa. Informa ainda que fica desde já notificado todos os credores, do inteiro teor deste edital, para que no prazo improrrogável de até 10 dias da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças a interrupção do prazo prescricional dos restos a pagar dos quais forem os respectivos titulares, conforme determina o Art. 3º do decreto municipal nº 032 de 28 de novembro de 2023, o qual transcrevemos abaixo:

Art. 3º do decreto municipal nº 032 de 28 de novembro de 2023

§1º - Para solicitar interrupção do prazo prescricional, e/ou cancelamento dos restos a pagar o respectivo credor deverá apresentar:

- a) Documentação probatória de estar apto a responder pelo ente credor quando se tratar de pessoa jurídica;
- b) Documentação probatória dos respectivos direitos adquiridos, aí se incluindo, cópia do contrato, cópia da ordem de fornecimento e/ou serviço, comprovante da entrega



parcial ou total dos bens e/ou serviços, cópia de aditamento de contratos;

- c) Documentação probatória de interposição judicial em seu favor e contra o município, onde se figure como objeto o referido direito adquirido através do contrato que deu origem ao resto a pagar;

Publique, que – se.

Sebastião Laranjeiras, 05 de dezembro de 2023.

---

Pedro Antônio Pereira Malheiros  
Prefeito Municipal